

Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Culturas, Linguagens e Territórios - PPGCult

EDITAL 02/2026 – SELEÇÃO DE ALUNO/A REGULAR

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno/a Regular no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Culturas, Linguagens e Territórios, do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no segundo semestre acadêmico do ano de 2026.

1 DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as regulares no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Culturas, Linguagens e Territórios (PPGCult), no segundo semestre acadêmico de 2026, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2 DO OBJETIVO DO CURSO

O objetivo central do Programa de Pós-Graduação em Culturas, Linguagens e Territórios (PPGCult) é formar pesquisadores/as, qualificar profissionais e produzir conhecimentos, via prática investigativa interdisciplinar, sobre a cultura em sua relação com as linguagens e os territórios, atendendo a demandas regionais, valorizando as potencialidades locais e abrindo-se para diálogos nacionais/internacionais.

3 DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

3.1 Área de concentração: Experiências e Configurações Culturais

A área de concentração se volta para o estudo das experiências e configurações culturais, buscando investigar as complexas relações que lhes dão formas e sentidos. Para isso, concentra esforços analíticos especialmente sobre o modo como tais experiências e configurações culturais se plasman nos e pelos territórios e nas e pelas mais variadas formas de linguagem.

3.2 Linhas de pesquisa

- **Culturas e Territórios**

Agrega investigações sobre processos que constituem as relações entre culturas e

territórios. Contempla a pluralidade das expressões culturais e o modo como elas configuram territórios e são por eles configuradas; compreende as materialidades e imaterialidades das culturas que se formam no tempo e no espaço. Nesse sentido, a linha abre-se para as questões sobre a mútua afetação entre cultura e território, analisando processos identitários, políticos, econômicos, simbólicos e mnemônicos.

São temas de interesse desta linha de pesquisa:

- dinâmicas socioculturais, territoriais e ambientais;
- polissemia das relações de poder;
- relações étnico-raciais e de gênero;
- trânsitos entre o global e o local e seus tensionamentos para as configurações socioespaciais.

• **Culturas e Linguagens**

Agrega investigações sobre diferentes linguagens, entendidas como modos de expressão que estruturam e dão formas variadas à cultura. Volta-se para as suas múltiplas experimentações e tensionamentos, seus diferentes recursos expressivos e transposições inter e intra-artísticas, simbólicos e comunicacionais.

São temas de interesse desta linha de pesquisa:

- o enfrentamento das representações e desdobramentos das narrativas e mitopoiesis;
- performances;
- o caráter mnemônico das linguagens e das culturas;
- as culturas e suas realizações estéticas;
- as transformações no uso e no decurso das manifestações culturais;
- as relações trans e interartes.

4 DO PÚBLICO PARTICIPANTE

Poderão participar do processo seletivo graduadas/os ou graduandas/os de qualquer área. Para as/os graduandas/os, a previsão de conclusão da graduação deverá ocorrer em período anterior à data prevista para efetivação da matrícula no Programa, ou seja, no ato da matrícula, caso a/o candidata/o não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de Graduação, será automaticamente desclassificada/o, ficando impossibilitada/o de efetuar a matrícula.

5 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	25/05/2026
Prazo para impugnação do edital	Até 29/05/2026
Inscrições via SIGAA – Processo Seletivo	15 a 30/06/2026
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	09/06/2026

Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	10/06/2026
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	11/06/2026
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	12/06/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar de homologação das inscrições	01/07/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da homologação das inscrições	02/07/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	03/07/2026
Divulgação da homologação final das inscrições	03/07/2026
Etapa 1 – Avaliação dos projetos de pesquisa	06 a 10/07/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	10/07/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	13/07/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	14/07/2026
Resultado da Etapa 1	14/07/2026
Etapa 2 – Entrevistas	06 e 07/07/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	08/07/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	09/07/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	10/07/2026
Resultado da Etapa 2	10/07/2026
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 02/2026	13/07/2026
Reenvio de vídeo à COPARC pelo/a candidato/a, quando solicitado.	A ser divulgada no site do Programa*
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa*
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa*
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa*
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	Até 28/07/2026
Matrícula no semestre 2026.2	Até 03/08/2026

* **Atenção:** por conta da greve dos servidores técnicos administrativos, a etapa de heteroidentificação ocorrerá apenas depois da normalização das atividades.

6 DAS VAGAS

6.1 Número total de vagas: **10 (dez)**.

6.1.1 Do total de vagas oferecidas, 05 (cinco) serão destinadas à Linha 1 – Culturas e Territórios e 05 (cinco) à Linha 2 – Culturas e Linguagens.

6.1.2 Caso uma das linhas de pesquisa não preencha as 05 (cinco) vagas que lhe estão reservadas, a Comissão poderá destinar a(s) vaga(s) não ocupada à outra linha.

6.2 Reserva de vagas

6.2.1 01 (uma) vaga, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderá ser ocupada por Servidores/as Técnico-Administrativos/as do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, parágrafo único. Candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga).

6.2.2 O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.2.1 Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 02 (duas) vagas poderão ser destinadas a candidatos/as autodeclarados/as Negros/as, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 01 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e 02 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.2.2 Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.2.3 Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.3 Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

- 6.2.4 Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos, inacessíveis, ilegíveis, e/ou não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.
- 6.2.5 Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.
- 6.2.6 Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.**
- 6.2.7 O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.3 Processo de heteroidentificação

- 6.3.1 A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo.
- I. Uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:
- 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
 - 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
 - com boa resolução;
 - com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
 - fundo claro: procurar parede clara;
 - sem maquiagem;
 - sem filtros de edição;
 - sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e

- i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal
Fonte: UFRB / ASCOM

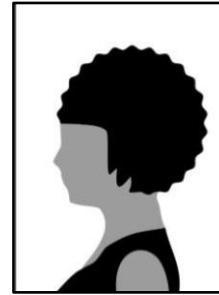


Figura 02 - Modelo de foto de perfil
Fonte: UFRB / ASCOM

II. 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.3.2 O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.3.3 A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação,

congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://forms.gle/hmdE7DVGpJcVaWWY7> quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

6.3.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.3.5 A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.3.6 Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

6.3.6.1 Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão apresentar dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo A**);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico (ou uma declaração única com assinatura das três lideranças).

6.3.7 Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as quilombolas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

6.3.7.1 Os/As candidatos/as que se autodeclararem quilombolas deverão apresentar dos seguintes documentos:

- I. Formulário Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo C**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);

III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.8 Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo D**) no ato da inscrição.

6.3.9 A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

6.3.9.1 O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo E**);

II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo F**);

III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

- a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);
- b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;
- c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;
- d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;
- e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

7 DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no [sítio do PPGCult disponível no endereço https://www.ufrb.edu.br/ppgcult/index.php/processo-seletivo](https://www.ufrb.edu.br/ppgcult/index.php/processo-seletivo).
- 7.2 O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos [*Stricto Sensu*] e selecionar o Processo Seletivo Aluno/a Regular 2026.2 – Edital 02 /2026, conforme indicado no **Manual do/a candidato/a**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.
- 7.3 Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.
- 7.4 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do/a candidato/a Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.
- 7.5 Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:
- 7.5.1 Uma cópia **em formato .pdf** do projeto de pesquisa.
- 7.5.1.1 O Projeto de Pesquisa deve conter as seguintes especificações:
- a) **Folha de Rosto** – com nome completo do/a candidato/a, sugestão de 02 (dois) orientadores/as e identificação da Linha de Pesquisa escolhida: Culturas e Territórios ou Culturas e Linguagens.
 - b) **Introdução** – com uma contextualização sintética do estudo proposto, contendo:
 - o **problema de pesquisa** apresentado com clareza;
 - a **justificativa** da relevância do estudo, bem como de sua aderência/pertinência à Linha de Pesquisa escolhida.
 - c) **Fundamentação Teórica** – com a apresentação dos principais referenciais teórico-conceituais que sustentam a investigação proposta.
 - d) **Objetivo Geral e Objetivos Específicos** – com a indicação das ações que caracterizam e especificam os propósitos da pesquisa.
 - e) **Metodologia** – com todos os procedimentos metodológicos (pode ser apresentado por etapas) de realização da pesquisa, com a especificação do(s) método(s), das técnicas de pesquisa e instrumentos de coleta.
 - f) **Cronograma** – o projeto de pesquisa deve delinear uma investigação exequível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de ingresso no curso.
 - g) **Referências** – contendo apenas as obras citadas ao longo da proposta.

- 7.5.1.2 O Projeto de Pesquisa deve apresentar, **no mínimo, 10 (dez) páginas e, no máximo, 15 (quinze) páginas**, incluindo a lista de referências e notas de rodapé, e excluídas capa e folha de rosto. O projeto deve ser apresentado com as seguintes especificações: margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm, fonte Times ou Arial, tamanho 12, espaçamento entrelinhas 1,5). **Caso o Projeto de Pesquisa esteja fora dos parâmetros indicados neste item, será descontada a pontuação prevista no item 9.1.1, letra “g”**. Um modelo de projeto de pesquisa será disponibilizado no endereço: <https://www.ufrb.edu.br/ppgcult/index.php/processo-seletivo>. A utilização do modelo disponibilizado não isenta o/a candidato/a da responsabilidade de conferir o atendimento às especificações acima.
- 7.5.2 Currículo Lattes atualizado até a data da inscrição do/a candidato/a – cópia digital do currículo Lattes, **em formato .pdf**.
- 7.5.3 Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, contendo cópia do Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros.
- 7.5.4 Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando/a até o final do primeiro semestre de 2025. O/A candidato/a provável formando/a deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.
- 7.5.5 **Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (com o pagamento efetuado a data até o limite da finalização das inscrições), em formato .pdf, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**. Para o pagamento da inscrição é necessário acessar o <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=21032&numeroReferencia=21032&valorPrincipal=65> e escolher uma das três formas de pagamento: **via PIX (recomendável), cartão de crédito, ou GRU (este último pagável apenas em canais do Banco do Brasil), preenchida com o Nome e CPF do/a candidato/a**. No caso de candidato/a estrangeiro/a, sem CPF, colocar o CNPJ da UFRB (07.777.800/0001-62) em local do CPF e preencher demais itens como solicitado no link para gerar a GRU). Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os/as interessados/as em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4, observando-se o item 8.2.
- 7.5.6 Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico/a-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores/as, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, **em formato .pdf**;
- 7.5.7 O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser

dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.5.8 Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .pdf (Anexo IV)**.

7.5.9 Declaração de Anuência de Registro/Gravação de imagem, voz (**Anexo V**).

7.5.10 O/A candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

7.5.10.1 Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.5.10.2 Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos/as de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

8 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Os/As interessados/as em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno/a regular no Programa de Pós-Graduação em Culturas, Linguagens e Territórios da UFRB em 2026.2, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail selecaomestradoppgcult@cecult.ufrb.edu.br (acesse o requerimento no **Anexo I** e a declaração no **Anexo II**).

8.1.1 O/A requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.º 12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.2 O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do/a interessado/a, até o dia indicado no cronograma.

8.3 Para os resultados não aprovados, o/a requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail (selecaomestradoppgcult@cecult.ufrb.edu.br) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do/a candidato/a, conforme cronograma.

8.4 Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo/a candidato/a na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**. Para os pedidos não aprovados, o/a candidato/a poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

8.5 Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para as inscrições no processo seletivo.

9 DA SELEÇÃO

9.1 Etapas do processo seletivo:

- 9.1.1 **Etapa 1 – Projetos de Pesquisa**, de caráter eliminatório e classificatório, considerando: **a)** adequação da proposta à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa escolhida (2,0 pontos); **b)** coerência e consistência conceituais do projeto (2,0 pontos); **c)** fundamentação e clareza da metodologia de pesquisa (2,0 pontos); **d)** originalidade e relevância do tema (1,0 ponto); **e)** exequibilidade no prazo máximo de conclusão do curso (1,0 ponto); **f)** adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual e às normas brasileiras para trabalhos acadêmicos da ABNT (1,0 ponto); **g)** atendimento às demais exigências estabelecidas nos itens 7.5.1.1 e 7.5.1.2 deste Edital (0,5 ponto). A avaliação do projeto de pesquisa vale até 10,0 (dez) pontos e será resultante da média aritmética simples das notas atribuídas por dois membros da Comissão de Seleção. Nos casos em que a diferença entre as notas das/os avaliadoras/es for igual ou superior a quatro pontos, o referido projeto de pesquisa passará por uma terceira avaliação para definição da nota final. Será considerada/o aprovada/o nesta etapa a candidata ou candidato que obtiver, pelo menos, 7,0 (sete) pontos num total de 10 (dez). O resultado da análise dos projetos de pesquisa será divulgado, indicando a nota recebida nessa etapa no site do Programa, conforme descrito no cronograma (item 5 deste edital). Somente as candidatas e os candidatos aprovadas/os nesta etapa participarão da etapa seguinte.
- 9.1.2 **Etapa 2 – Entrevista**, avaliação oral e remota, de caráter eliminatório e classificatório, considerando: **a)** domínio argumentativo da proposta do projeto de pesquisa no que se refere à relevância do tema, metodologia e objetivos (4,0 pontos); **b)** exposição da articulação entre problema de pesquisa e as referências teórico-conceituais propostas no projeto (3,0 pontos); **c)** apresentação da trajetória acadêmica comprovada pelo currículo Lattes (3,0 pontos). A entrevista será conduzida por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção. A nota será composta por uma média aritmética das notas indicadas nos pareceres apresentados pelos/as membros da Comissão de Seleção que realizaram a entrevista com a/o candidata/o. Será considerada/o aprovada/o nesta etapa a candidata ou o candidato que obtiver, pelo menos, 7,0 (sete) pontos num total de 10,0 (dez). O resultado da avaliação oral será divulgado, indicando a nota recebida nessa etapa, no site do Programa, conforme descrito no cronograma (item 5 deste edital).
- 9.1.3 A nota de classificação no processo seletivo será a média aritmética simples entre as notas das duas etapas.
- 9.1.4 A Etapa 2 poderá ser gravada para registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- 9.2 O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa no endereço (<https://www.ufrb.edu.br/ppgcult/index.php/processo-seletivo>) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.
- 9.3 No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:
- 9.3.1 Maior idade, para aqueles (as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso – Lei 10.741, de 01/10/2003.
- 9.3.2 Candidata/o que obtiver maior nota na primeira etapa (projeto de pesquisa).
- 9.4 A imagem e voz do/a candidato/a será registrada/gravada em caso de etapa que envolva apresentação ou entrevista, sendo resguardado/a o sigilo do/a candidato/a, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018. As gravações serão guardadas pelo Programa para utilização em caso de recurso e somente O/A CANDIDATO/A E A COMISSÃO DE SELEÇÃO terão acesso. O/A candidato/a deverá preencher a Declaração de Anuência de Gravação de Voz e/ou Imagem (**Anexo V**).

10 DA CONVOCAÇÃO

- 10.1 Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgcult/index.php/processo-seletivo>, até o limite do número de vagas que consta no item 6.1 deste edital.
- 10.2 O Programa solicitará aos/às candidatos/as selecionados/as a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em 15 (quinze) dias corridos, através do e-mail selecaomestradoppgcult@cecult.ufrb.edu.br. Caso o/a candidato/a selecionado/a não se manifeste, o colegiado do PPGCult se reserva ao direito de substituí-lo/a por um/a candidato/a da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.
- 10.3 Para a realização da matrícula o/a candidato/a deverá apresentar e entregar ao setor da pós-graduação do Núcleo Acadêmico do CECULT cópia digital dos originais dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPGCult/UFRB:
- Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
 - Foto 3 x 4 recente;
 - Histórico escolar de graduação;
 - Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 (Certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Isenção; Certidão de Situação Militar);
 - Comprovante de quitação eleitoral do ano corrente obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;
 - Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- h) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- i) Para estrangeiros/as, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país.

10.4 No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

11 DOS RECURSOS

11.1 Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo III**.

11.2 Os recursos deverão ser enviados para o email do Programa selecaomestradoppgcult@cecult.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

11.2.1 Quanto aos processos ligados à reserva de vagas para candidatas(os) pretas(os) ou pardas(os), os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC através do link <https://forms.gle/GAoLX3jyyqs3zYBx8>, que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

11.3 Fica permitida a adição de novos documentos na etapa de recursos, **exclusivamente**, em caso de falha comprovada do sistema de inscrições da UFRB.

11.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no site do PPGCult (<https://www.ufrb.edu.br/ppgcult/index.php/processo-seletivo>), em data descrita no Cronograma deste Edital (Item 5).

11.5 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todos os ANEXOS deste edital que contêm formulários para preenchimento estão disponíveis no formato editável (.doc) no site do PPGCult, no endereço: <https://www.ufrb.edu.br/ppgcult/index.php/processo-seletivo/2-conteudo/95-anexos-do-edital-de-selecao-02-2026>.

12.2 O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.3 É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

- 12.4 A aprovação no processo de seleção não garante ao/à candidato/a a concessão de bolsa de estudos.
- 12.5 O PPGCult se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.
- 12.6 O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.
- 12.7 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgcult/index.php/processo-seletivo>.
- 12.8 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.
- 12.9 As assinaturas do/a candidato/a nos Anexos deste edital devem ser de próprio punho ou no formato digital, via plataforma GOV.BR. A não observância implicará na não homologação da inscrição.
- 12.10 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGCult.

Santo Amaro-BA, 20 de maio de 2026.

Comissão de Seleção PPGCult – Edital 02/2026

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Culturas, Linguagens e Territórios, nível (X) Mestrado () Doutorado, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 2026.2, edital nº 02/2026.

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

NIS: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O/A requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:
 - a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito/a no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;
Ou;
 - b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.
2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:
 - a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.
3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção para o Programa de Pós-Graduação em Culturas, Linguagens e Territórios (Edital nº 02/2026), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Culturas, Linguagens e Territórios, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo para o semestre 2026.2 para:

Aluno/a Regular ()

Aluno/a Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, _____ de _____ de 2026.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL 01/2025 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CULTURAS, LINGUAGENS E TERRITÓRIOS

Eu, _____, portador/a do CPF nº _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo Edital nº 02/2026 do Programa de Pós-Graduação em Culturas, Linguagens e Territórios do CECULT/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:

Assinatura do/a candidato/a:

ANEXO IV

**AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES
APRESENTADAS**

Eu (nome completo), _____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de 2026.
(local) (dia) (mês)

(Assinatura) _____

Nome Completo
CPF (ou passaporte):
RG:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE REGISTRO DE IMAGEM/VOZ

Eu, _____, portador/a de CPF _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo Edital nº 02/2026, do Programa de Pós-Graduação em Culturas, Linguagens e Territórios, para ingresso no semestre 2026.2 declaro anuência de registro de imagem e voz, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O registro de imagem/voz do/a candidato/a será mantido pelo Programa de Pós-graduação a fim de consulta em caso de recurso e somente poderá ser acessado pelo/a candidato/a e pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, resguardados todos os direitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

_____, _____ de _____ de 2026.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do/a candidato/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO A

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo **2026.2**, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Culturas, Linguagens e Territórios, declaro meu pertencimento ao povo indígena _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2026.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ()

Data: ____/____/____

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2026.2, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Culturas, Linguagens e Territórios, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2026.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO C

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES
REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/____ pertencente á comunidade quilombola _____ é **membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local) (dia) (mês)

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO,
TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT**

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Culturas, Linguagens e Territórios, para ingresso no período letivo 2026.2, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO

TRANSSEXUAL

TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2026.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO E

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n° _____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Culturas, Linguagens e Territórios, para ingresso no período letivo 2026.2, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- Física
 Intelectual
 Auditiva
 Múltipla
 Visual
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa n° 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2026.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: _____/_____/_____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO F

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Prova ampliada;

() Leitura Labial;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Braile;

() Libras tátil;

() Ledor;

() Transcrição;

() Guia-intérprete;

() Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a
do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato/a
ao ingresso no Programa de Pós- Graduação em Culturas, Linguagens e Territórios, para
ingresso no período letivo 2026.2, residente na/o

_____,
desejo interpor recurso contra _____,
conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

_____, de _____ de 2026.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do/a Declarante